



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - VILHENA

ATA DE REUNIÃO

**Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho do Departamento
Acadêmico de Ciências Contábeis – CONDECC**

Às quatorze horas do dia três de novembro do ano de dois mil e vinte, via digital, sistema "google meet", reuniram-se, sob a presidência do Chefe do Departamento, Professor Me. Joelson Agostinho de Pontes, os senhores membros do Conselho de Departamento, para a oitava reunião ordinária de 2020 do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis. Estiveram presentes os seguintes membros: Adelmo Pedro de Oliveira Junior, Carmozina Gomes Teixeira, Deyvison de Lima Oliveira, Elder Gomes Ramos, Elizângela Maria Oliveira Custódio. Os professores Evimael Alves Teixeira e José Arilson de Souza estão de férias. O professor Sérgio Candido de Gouveia Neto não compareceu por estar ministrando disciplina na Pós-Graduação. Os Professores Wellington Silva Porto, Robinson Francino da Costa, e Sidiney Rodrigues tiveram ausência justificada por estarem afastados, cursando doutorado O presidente cumprimentou o Conselho e passou aos informes da presidência: 1) Informou que solicitou à CPAV que a avaliação de curso seja aplicada na primeira semana de dezembro, de 01/12/2020 a 07/12/2020. 2) Informou que o departamento precisa informar à SERCA quais alunos estão participando das aulas e solicitou que os docentes encaminhem as listas alunos presentes em suas disciplinas para o e-mail do departamento ainda hoje se possível. 3) Informou ainda que foi realizada contratação de professores substitutos em outros campi e que solicitou ao professor Elder informações sobre o assunto, se seria possível contratar. O professor Elder verificou que realmente aconteceu a contratação citada e que para o DECC solicitar a contratação neste momento precisa justificar necessidade da contratação, comprovando no processo os motivos. O professor Deyvison afirmou que a contratação é um direito do departamento, que está dentro da norma dos 20% e sugeriu que seja solicitada a contratação de pelo menos um professor substituto, uma vez que disciplinas não estão sendo ofertadas e que futuramente será necessário regularizar as pendências. O chefe de departamento finalizou informando que levantará as informações necessárias para solicitar a contratação. Informes dos membros: **1) O professor Deyvison informou que os dois artigos em coautoria com discentes de Administração foram apresentados no 17th CONTECSI 2020. O CONTECSI é um congresso internacional sediado pela FEA/USP e realizado no período de 28 a 30/10/2020. Neste ano o evento foi realizado virtualmente. O *slink* para o texto completo do artigo e os vídeos de apresentação estão disponíveis na página do evento e podem ser acessados pela comunidade. Os artigos são os de número 6541 e 6554: [http://contecsi.submissao.com.br/programacao-sessao?id_sessao\[\]=6](http://contecsi.submissao.com.br/programacao-sessao?id_sessao[]=6). Ressaltou que a UNIR, Campus Vilhena e seus departamentos de Administração e Contabilidade, estão bem representados nos eventos internacionais, em função do conhecimento que tem produzido por meio da pesquisa. Passou-se em seguida a ordem dia: **1) Apreciação do Processo 23118.001054/2020-22 – Solicitação de Dispensa de TCC. Interessado: Joedson Silva Dos Santos. Parecerista: Elizângela Maria Oliveira Custódio.** Em seu parecer a professora declara que: “Diante do exposto, sou de **parecer favorável** a dispensa do TCC solicitada acadêmico Joedson Silva dos Santos, e de acordo com a Resolução 533/CONSEA de 13 de Julho de 2018, em seu Artigo 30, inciso II, a nota a ser atribuída deverá ser 90 (noventa) pontos. Sem mais para o momento, disponibilizo o parecer para apreciação e votação pelo colegiado de curso. À consideração superior.” O**

parecer foi aprovado por unanimidade. **2) Alinhamento dos Planos de Ensino para os próximos semestres.** Trata-se de discussão sobre a elaboração dos futuros planos de ensino do Curso de Ciências Contábeis para os próximos semestres. Os planos de ensino elaborados para o período de pandemia foram homologados na 7ª Reunião Ordinária e posteriormente apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso – NDE. O NDE elaborou checklist com observações sobre pontos que estavam ou não em conformidade com a Resolução CONSEA nº 254, de 09/09/2020. O professor Elder questionou sobre o alinhamento (checklist) enviado por e-mail, se está na resolução, se não seria necessário rever os planos para os próximos semestres e também alterar o PPC. O professor Adelmo afirmou que a resolução pediu uma série de coisas (requisitos principais e acessórios). O maior problema que notou é que quando ao se afirmar que o ensino será na modalidade modular entende-se que o professor necessita ter o plano de ensino, referenciar as obras que irá usar e dizer como será a avaliação. O professor é um facilitador. Dessa forma quando se diz que é um ensino modular com aulas presenciais há uma mistura de coisas não sendo possível entender seu funcionamento. Afirmou que o ensino modular parte do pressuposto que o aluno é livre para aprender quando quiser, com ou sem ajuda do professor. Quando se diz que o aluno tem que cursar a aula há uma mistura. Entendeu que por se falar na resolução em “ensino modular” a avaliação deve ser melhor definida nos planos e ao se falar em “ensino remoto” faltou em alguns planos especificar como os materiais seriam disponibilizados para os alunos, com informações inclusive de datas. De todas as exigências essas seriam as principais, no seu entendimento. O professor finalizou informando que também ficou confuso com a forma que escreveram a Resolução. O professor Deyvison afirmou que não entende a Resolução nessa perspectiva, uma vez que se trata de ensino remoto e o professor atua em sala, não sendo educação a distância. O professor Adelmo concordou com a afirmação e acrescentou que a Resolução traz exigências de ensino modular e exigências de ensino remoto, causando uma confusão. O professor Deyvison citou seu posicionamento enviado por e-mail a respeito do Checklist elaborado e encaminhado aos docentes com solicitações de alteração nos planos. Acredita que o NDE pode usar um checklist para direcionamento dos docentes, desde que seja discutido em Reunião Departamental, uma vez que não participou do processo decisório e não concorda com alguns itens listados. Citou que não é possível elaborar um plano e depois se criar um instrumento de avaliação. Afirmou que da forma como se apresenta o checklist é norma nova e que o NDE é um conselho consultivo, citando ainda que alguns itens listados não precisam estar nos planos, mas sim na ata. Ressaltou há um calendário emergencial, mas as normas continuam em vigor, o Regimento continua em vigor. O professor não questiona o Checklist em si, mas a forma do processo decisório, não sendo possível criar regra após a elaboração de algo. Afirmou que é necessário rever a ordem do processo decisório. Após discussões sobre o item da pauta os conselheiros definiram que o Checklist será encaminhado para todos por e-mail para que eventuais sugestões sejam inseridas e votado item a item na próxima Reunião Ordinária. Encerradas as discussões sobre os itens da pauta e nada mais havendo a tratar, o Professor Me. Joelson Agostinho de Pontes, Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC e presidente do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – CONDECC, agradeceu a todos, encerrando a reunião às quinze horas e dois minutos. Eu, Carmozina Gomes Teixeira, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA MARIA OLIVEIRA CUSTODIO, Docente**, em 03/11/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Docente**, em 03/11/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARMOZINA GOMES TEIXEIRA, Assistente em Administração**, em 04/11/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON AGUSTINHO DE PONTES, Chefe de Departamento**, em 04/11/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Docente**, em 04/11/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEVISON DE LIMA OLIVEIRA, Docente**, em 04/11/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527137** e o código CRC **E2B18F90**.